

**Regulamento dos/as Colaboradores/as da Comissão do Apoio  
Clínico da Queima das Fitas do Porto 2025**



## Preâmbulo

A Federação Académica do Porto organiza, anualmente, o evento Queima das Fitas do Porto, contando com a colaboração de estudantes voluntários de toda a academia. O Apoio Clínico da Queima das Fitas do Porto assume-se como uma atividade motivada pela carência da disponibilidade e resposta atempada de cuidados de saúde, de forma permanente, nas atividades realizadas pela Federação Académica do Porto no âmbito da Queima das Fitas do Porto, consistindo na prestação de cuidados de saúde aos estudantes e restantes participantes nas atividades académicas e noturnas, sobretudo nas de maior afluência, bem como aos restantes indivíduos. Após a eleição do Executivo para a Saúde e Segurança da Queima das Fitas do Porto 2025, da Coordenadora responsável pelo Apoio Clínico e da definição dos seus Comissionistas, pretende-se reunir Colaboradores/as da Escola Superior de Enfermagem do Porto, que trabalharão em conjunto com os Bombeiros Voluntários do Porto (BVP). Deste modo, aprovou-se o presente Regulamento que regerá todo este processo.

## Artigo 1.º

### Critérios de elegibilidade

São critérios de elegibilidade:

1. Qualquer estudante inscrito na Escola Superior de Enfermagem do Porto no ano letivo 2024/2025, matriculado no 3º ou 4º ano do Curso de Licenciatura em Enfermagem.
2. Qualquer estudante inscrito na Escola Superior de Enfermagem do Porto no ano letivo 2024/2025, matriculado no 2º ano do Curso de Licenciatura em Enfermagem, que sejam detentores de um número de créditos Europeus (regidos pelo European Credit Transfer System) igual ou superior a 90 ECTS.
  - a. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, será atribuída prioridade, na alocação de turnos, a estudantes referidos no ponto 1.
3. São considerados/as como não elegíveis para integrar a equipa de Colaboradores/as do Apoio Clínico, todos/as os/as estudantes referenciados/as por má conduta no ACQFP, em anos anteriores.



## Artigo 2.º

### Processo de Inscrição

1. O período de inscrição decorre entre 26 de março e as 23h59 de 2 de abril de 2025.
2. A inscrição será realizada através de formulário online disponível na página da FAP **através de um formulário online, disponibilizado no site oficial da FAP.**
3. Qualquer inscrição que não cumpra o disposto no Artigo 1.º será automaticamente considerada inválida.
4. Sem prejuízo do ponto 3 do presente artigo, a inscrição só será considerada válida caso todos os campos do formulário estejam devidamente preenchidos.
5. Qualquer estudante que cumpra o disposto no Artigo 1.º só deverá inscrever-se uma vez.
  - a. Caso se verifique a existência de mais que uma inscrição, pelo mesmo estudante, será considerada válida a última inscrição que cumpra os critérios do ponto 4 do presente artigo.
6. Todos os estudantes receberão um email de confirmação do registo da inscrição, gerado automaticamente, imediatamente após a submissão do formulário.
  - a. O/A Colaborador/a será responsável por verificar, após receção do comprovativo de registo da inscrição, a veracidade das informações nele prestadas, e a validade da inscrição.
  - b. A Coordenadora e equipa de Comissionistas não se responsabilizam por eventuais falhas no preenchimento do formulário.
7. Não existirá um limite formal do número de inscrições;
  - a. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, uma inscrição válida não implica, obrigatoriamente, a atribuição de um turno, pelo que a atribuição de turnos será realizada segundo o disposto no Art. 3º do presente regulamento.

### Artigo 3.º

#### Turnos e alocações

1. O estudante pode definir a sua disponibilidade semanal e preferência para a realização dos turnos.
2. A atribuição dos turnos será realizada pelo Executivo, Coordenadora e pela equipa de Comissionistas.
3. A atribuição dos turnos será realizada segundo os seguintes trâmites:
  - a. Turno preferencial, selecionado pelo/a Colaborador/a aquando da inscrição.
  - b. Ordem de entrada da inscrição na respetiva base de dados;
  - c. A Coordenadora e Comissionistas irão prezar, dentro dos limites da sua atuação, sempre que possível, pela atribuição de, pelo menos, 1 turno a cada Colaborador/a, até atingido o limite de vagas.
  - D. Sem prejuízo das alíneas a., b. e c. do presente ponto, será cumprido o referido no artigo 1, ponto 2, alínea a.
4. Face aos trâmites, os/as Colaboradores/as serão alocados até o número de vagas por turno se encontrar preenchido:
  - a. 1ª turno (20h00 - 01h00) : 10 vagas;
  - b. 2º turno (01h00 - 06h00) : 20 vagas;
5. Após a alocação de todos/as os/as Colaboradores/as, por parte da Coordenadora e Comissionistas, esta alocação só será dada como finalizada após reunião com os/as mesmos/as (Colaboradores/as), posteriormente convocada com data, hora e local a definir, de forma a dar conhecimento dos turnos atribuídos e das possíveis vagas existentes.

## Artigo 4.º

### Deveres

São deveres do/da Colaborador/a:

1. Participar numa das sessões de formação desenvolvidas pelos BVP, a ocorrer no dia 10 de abril, sendo uma no período da manhã ( 9h00 - 11h30) e outra no período da tarde (16h00 - 18h30).
2. Pagar o valor da caução dos respetivos bilhetes que lhe serão providenciados.
3. Respeitar todos os elementos da Comissão do Apoio Clínico e demais elementos da Comissão Executiva da QFP'25, bem como todos/as aqueles/as presentes no recinto do Queimódromo.
4. Manter a confidencialidade relativamente aos casos e episódios observados e intervencionados ao longo das noites da QFP'25.
5. Cumprir a totalidade do turno que lhe foi atribuído, assinando a folha de presença no início e no fim do mesmo.
6. Encontrar-se identificado com o casaco da Comissão do Apoio Clínico durante o turno.
7. Devolver o casaco da Comissão do Apoio Clínico no final do turno em boas condições.
8. Não se apresentar no turno sob o efeito de álcool e/ou outras substâncias, nem consumir estas mesmas substâncias durante toda a duração do turno.
  - a. Caso não se verifique o cumprimento do ponto anterior, o Colaborador/a será imediatamente dispensado das suas funções podendo ainda ser aplicadas outras sanções pela Executiva.
9. Avisar, em caso de impossibilidade de estar presente, a Coordenadora tão cedo quanto lhe for possível, tendo este aviso que acontecer com, no mínimo, 12h de antecedência (antes de cada turno a realizar)
  - a. Caso cumpra o ponto anterior, perde apenas a caução correspondente ao número de bilhetes atribuídos pelo turno em causa.
  - b. Caso o/a Colaborador/a não proceda ao pré-aviso de falta (com, pelos menos, 12h de

antecedência), poderão ser aplicadas outras sanções pela Executiva, incluindo a perda do valor de caução dos restantes bilhetes atribuídos (se aplicável), conforme avaliação individual.

10. Zelar pelo material de uso clínico disponibilizado pelos Comissionistas, no início de cada turno, primando pela boa gestão de recursos e bom uso de equipamentos.
11. Zelar pelo bom nome da instituição que representam.

## **Artigo 5.º**

### **Direitos**

São direitos do/a Colaborador/a:

1. Entrada sem custos no recinto da Queima das Fitas no dia em que realizar turno na noite da QFP'25, ao serviço do ACQFP'25.
2. Certificado de participação no ACQFP'25 emitido pela FAP, em formato digital, perante a conclusão de, pelo menos, um turno que lhe tenha sido atribuído.
  - a. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, casos considerados como má conduta ou omissos no presente regulamento ficarão entregues à deliberação da Executiva, Coordenadora, Comissionistas e membro da Direção da FAP.
3. Um bilhete para uma Noite da QFP'25 por cada dois turnos realizados no recinto da Queima das Fitas, nas Noites da QFP'25 ou nas Atividades Académicas da QFP'25.
4. Outros direitos podem vir a ser definidos pela FAP ou pelo Executivo do ACQFP'25 a qualquer momento.

## **Artigo 6.º**

### **Atribuição de Bilhetes aos/às Colaboradores/as**

1. Qualquer Colaborador/a terá direito à atribuição de bilhetes para as Noites da Queima em que irá realizar os turnos, para tal:



- a. Será passada a informação de quantos turnos têm atribuídos;
  - b. Pagamento de caução de 13€ por cada bilhete de turno;
  - c. Levantamento dos bilhetes em dia a definir com apresentação obrigatória do cartão de estudante;
    - c1. Caso o/a Colaborador/a não possa comparecer, deve enviar email para [apoioclinico@fap.pt](mailto:apoioclinico@fap.pt), com os seguintes dados: nome completo do Colaborador/a e nome completo do estudante que irá levantar.
  - d. O pagamento da caução e levantamento dos bilhetes será feito em simultâneo em dia a definir.
2. Qualquer Colaborador/a terá direito à atribuição de bilhetes extra para as Noites da Queima, caso cumpra as seguintes condições:
- a. Preenchimento de um formulário, após estarem alocados os turnos, a fim de escolher os bilhetes que pretende obter;
  - b. Levantamento dos bilhetes em dia a definir com apresentação obrigatória do cartão de estudante;
    - b1. Caso o/a Colaborador/a não possa comparecer, deve enviar email para [apoioclinico@fap.pt](mailto:apoioclinico@fap.pt), com os seguintes dados: nome completo do Colaborador/a e nome completo do estudante que irá levantar.
3. O pedido de devolução da caução deve ser efetuado pelo/a colaborador/a para o endereço [tesouraria@fap.pt](mailto:tesouraria@fap.pt) até ao dia 23 de maio.

### **Artigo 7.º**

#### **Má Conduta**

Qualquer Colaborador/a que não cumpra os deveres que lhe são impostos e tenha atos lesivos para qualquer parte envolvente da QFP'25 será referenciado por má conduta e, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a. Expulsão do recinto da Queima das Fitas, caso se verifique a situação;



- b. Impedimento de colaboração futura com o ACQFP;
- c. Não devolução da caução dos bilhetes;
- d. Não entrega do certificado de participação;
- e. Outras sanções poderão ser executadas caso a Direção da FAP, a Executiva e a Coordenadora do ACQFP'25 assim o entendam.

## Artigo 8.º

### Disposições finais

1. A resolução de situações omissas no presente regulamento é da exclusiva responsabilidade do Executivo e Coordenadora do ACQFP'25 e da Direção da FAP.
2. Para a obtenção de mais informações deve contactar a Equipa do ACQFP'25 a partir do endereço eletrónico: [apoioclinico@fap.pt](mailto:apoioclinico@fap.pt)